



DECRETO Nº 8.261, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017

1/2

Fixa a tarifa do transporte coletivo urbano de passageiros no Município de Mauá e dá outras providências

ATILA JACOMUSSI, Prefeito do Município de Mauá, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas pelo art. 60, VIII, cominada com o art. 92, I, "i", ambos da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 3.233/2010, **DECRETO**:

Art. 1º Fica fixada a tarifa para o serviço de transporte coletivo urbano de Mauá no valor de R\$ 4,70 (quatro reais e setenta centavos).

Art. 2º Os professores da rede pública municipal de ensino que se enquadrem na Lei nº 5.050, de 19 de junho de 2015, terão direito ao pagamento da tarifa com 50% (cinquenta por cento) de desconto no serviço de transporte coletivo urbano.

Art. 3º Terão direito à gratuidade tarifária:

- I - os alunos de estabelecimentos de ensino reconhecidos pelo MEC, que se enquadram na Lei nº 5.028, de 9 de abril de 2015;
- II - as pessoas com mais de 60 (sessenta) anos de idade, conforme disposto na Lei nº 1.924, de 20 de setembro de 1984;
- III - os que exercem a função de distribuidor de correspondência postal ou telegráfica, desde que em serviço, nos termos da Lei nº 2.345, de 2 de abril de 1991;
- IV - o Policial Civil, Militar e o integrante da Guarda Civil Municipal, conforme previsto na Lei nº 2.653, de 25 de setembro de 1995;
- V - os integrantes da Guarda Infantojuvenil e dos Bombeiros Mirins, conforme previsto na Lei nº 3.191, de 13 de outubro de 1999;
- VI - as pessoas portadoras de deficiência física, sensorial, mental e doentes mentais, cuja gravidade comprometa sua capacidade de trabalho e atividades de vida diária, bem como os portadores do vírus HIV-AIDS, renais crônicos e portadores de câncer em tratamento, desde que observados os requisitos previstos na Lei nº 3.522, de 20 de setembro de 2002.




DECRETO Nº 8.261, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017


2/2

Art. 4º Fica a concessionária obrigada a comercializar, através do “Cartão SIM” ou para pagamento em espécie, a tarifa social no valor de R\$ 4,00 (quatro reais) para os passageiros que não se enquadrem no benefício e isenções acima referidos.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor a partir da zero hora do dia 2 de março de 2017.

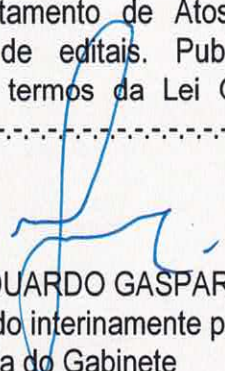
Município de Mauá, em 24 de fevereiro de 2017.


ATILA JACOMUSSI
Prefeito


REGINALDO JOSÉ BUCK
Secretário Interino de Assuntos Jurídicos


ELDER DA SILVA ALMEIDA
Secretário de Mobilidade Urbana

Registrado no Departamento de Atos Oficiais e afixado no quadro de editais. Publique-se na imprensa oficial, nos termos da Lei Orgânica do Município.....


JOÃO EDUARDO GASPAR
Respondendo interinamente pela
Chefia do Gabinete